



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Ofício nº 12/2024/SETIC-ASCF

Aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual

Assunto: **Ampla divulgação da IN nº 2/2023/SETIC que dispõe sobre treinamento, edição e publicação de manuais de uso do SEI elaborados pela SETIC.**

Senhores,

1. Com nossos cordiais cumprimentos, **considerando** o [Decreto Estadual nº 21.794, de abril de 2017](#), que dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações para realização do processo administrativo no âmbito do Poder Executivo incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e dá outras providências.
2. **Considerando** que compete à SETIC criar e disponibilizar instruções normativas, portarias e regulamentos a respeito das atividades de tecnologia da informação e comunicação, serviços digitais, sites institucionais e portais, bem como fiscalizar e notificar qualquer descumprimento de algum destes dispositivos, inteligência do inciso II, art. 114-A, da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#).
3. **Considerando** que é dever dos usuários do Sistema Eletrônicos de Informações - SEI cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à sua utilização no âmbito do Poder Executivo, conforme inciso VII do art. 23 do [Decreto Estadual nº 21.794, de abril de 2017](#).
4. **Trazemos a informação de que foi publicada a Instrução Normativa nº 2/2023/SETIC, que dispõe sobre treinamento, edição e publicação de manuais de uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI elaborados pela SETIC do Estado de Rondônia.**
5. Salientando que os manuais de uso do SEI serão editados pela Coordenadoria de Gestão Estratégica- COGE e publicados pela Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços - COINFRA, ambas da SETIC, no link https://wiki.setic.ro.gov.br/home/base_conhecimento/manuais/sei, como dispõe o art. 2º da [Instrução Normativa nº 2/2023/SETIC](#). Consideram-se convalidados todos os manuais já disponíveis no link.
6. De acordo com esta Instrução Normativa, qualquer funcionalidade adicionada ao SEI deverá ser precedida da elaboração e publicação de manual de uso, dando-se ampla divulgação para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.
7. Ademais, o referido instrumento normativo também revoga em seu art. 6º, a **Portaria Conjunta nº 2, de 1 de outubro de 2019**, elaborada pela Controladoria-Geral do Estado - CGE e Estado para Resultados - EPR.
8. **Desse modo, solicitamos que este expediente seja levado ao conhecimento das demais unidades subordinadas, setores e servidores vinculados.**
9. **Por oportuno, segue a matéria jornalística publicada sobre o tema :** <https://rondonia.ro.gov.br/setic-publica-instrucao-normativa-que-promove-padronizacao-e-disponibilizacao-de-manuais-do-sei/>.

10. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente.

CEL PM RR DELNER FREIRE

Superintendente da SETIC

Decreto de 04 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **DELNER FREIRE, Superintendente**, em 11/01/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044897768** e o código CRC **C9E230A6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0070.000007/2024-83

SEI nº 0044897768